



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 49 de 22/12/2011

AUTOR :

Ricardo Nicolau

ASSUNTO :

Deficientes, Necessidades Especiais, Idosos, gestantes

Ementa:

DISPÕE sobre a contratação de deficientes físicos para gabinetes dos deputados estaduais.

Texto:

A MESA DIRETOR A DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições especiais, amparadas no art. 17, I, a do Regimento Interno, Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, dispõe a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - Esta Resolução Legislativa institui a obrigatoriedade de ser contratado, no mínimo, um (01) portador de deficiência física, para prestar serviços de assessoria nos gabinetes dos deputados na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 2º - O pagamento será efetuado através da verba de gabinete, não onerando financeiramente a Assembleia Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.